

**LEI Nº 1056/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo para parcelamento de dívida da Prefeitura Municipal junto ao Fundo de Apoio a Tecnologia e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dá outras providências.***

O Sr. Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de **TAPIRATIBA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo com o Fundo de Apoio a Tecnologia e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza tendo por objeto o pagamento da dívida remanescente de R\$ 121.579,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos e setenta e nove reais), cujos valores foram gerados em 31 de março de 2011, através do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais.

**Artigo 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento anual de 2014 o valor suficiente para amortização da dívida prevista no artigo 1º da presente Lei.

**Artigo 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e incluir Programas no Plano Plurianual, LDO e LOA exercício 2014 e, consignará nos orçamentos anual e plurianual, posteriores, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 05 de dezembro de 2013.

Luiz Antonio Peres  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.